

09/12.666.803 - RG / 056.203.778-06 / 1,3
10/13.415.834-7 - RG / 155.628.488-80 / 3,6
12/11.142.595-5 - RG / 009.453.468-32 / 5,3
14/32.504.344-9 - RG / 286.059.298-98 / 4,1
17/10.158.859-34 - RG / 916.722.523-34 / 0,0
18/9.072.385-5 - RG / 783.897.718-53 / 1,6
CANDIDATO(S) AUSENTE(S):
Nº de inscrição/D.I. – Tipo/CPF
16/1.610.407 - RG / 923.780.056-87
16/1.142.891-7 - RG / 127.585.888-03
19/43.884.875-X - RG / 365.750.728-01
20/17.419.922-3 - RG / 093.149.648-92
21/33.882.607-5 - RG / 221.491.658-05

FATEC PROF. MARLENE MARIA MILETTA SERVIDONI – TAQUARITINGA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR Nº 02/2016/2016

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da FATEC Prof. Marlene Maria Miletta Servidoni, da cidade de Taquaritinga, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 046 de 19/05/2015, publicada no DOE de 21/05/2015, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental constante do Processo CEETEPS nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15), publicada no DOE de 26/05/2015, seção 1, página 1, e em fundamento na Deliberação CEETEPS nº 9/2015, de 9, publicada no DOE de 10/01/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS, na disciplina discriminada no Capítulo II deste Edital.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a ser preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013.

2. O Concurso Público será regido pelo Regulamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pelo Decreto S-385, de 13/09/2012, publicado no DOE de 14/09/2012, pelo Regulamento Unificado das FATECs, pelas Deliberações CEE 50/2005, CEE 55/2006 e CEE 56/2006 e pela Deliberação CEETEPS nº 9/2015.

CAPÍTULO II
DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

1. Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet
2. Área(s) da Disciplina: Comunicação. (Administração, Tecnologias, licenciaturas e bacharelados).
3. Disciplina e carga horária semanal: Design Digital (04 horas-aula no período matutino); Prática de Design (04 horas-aula no período matutino).
4. Número de Vagas: 01
5. As atribuições de serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 65 do Regulamento Unificado das Faculdades de Tecnologia, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 007, de 15/12/2006, republicada no DOE de 19/12/2006, e que constitui o ANEXO I do presente Edital.

5.1. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo CEETEPS como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos em sua área de especialidade, além de ser um facilitador no processo de ensino aprendizagem e na construção do conhecimento.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou
2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina; ou
3. Graduação na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante, na área da disciplina, de pelo menos 05 (cinco) anos.

CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Superior, a que se refere o inciso I do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
2.1.1. A carga horária semanal será constituída de no mínimo 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22, da Lei Complementar nº 1.044/2008 com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. - As inscrições serão recebidas no período de 30/05/2016 a 13/06/2016, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:30 às 16:30 horas, no local abaixo indicado.
Unidade de Ensino: FATEC de Taquaritinga – Secretaria Acadêmica
Endereço: Av. Dr. Flávio Henrique Lemus nº 585
Bairro: Portal Itamaracá - Cidade: Taquaritinga
1.1. Informações: Telefone (16) 3252-5250 - e-mail f02zadm@cps.gov.br/ Endereço eletrônico: www.imprensaoficial.com.br
1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem contemplados no prazo.
2. São condições para inscrição:
2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º.
2.1.1. poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Concurso Público, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadra na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil.

b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.
c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.
2.2. possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;
2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
2.4. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
2.5. estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
2.6. ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;
2.7. não estar cumprindo sanção por inidoneidade estadual e/ou qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e/ou municipal;
2.8. não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.249, de 12/01/1998.
2.9. declarar, no ato da inscrição, o requisito descrito no Capítulo III deste Edital;
2.10. entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: Carteira(s) ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Carteira Profissional expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, tenham como documento de identidade, como, por exemplo, as Carteiras da CREA, OAB, CRC, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97;
2.11. preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1, a 2.9, do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral (RG) ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).
2.12. entregar o comprovante de recolhimento do valor de R\$ 77,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centavos), valor estipulado conforme Comunicado CAT 22, de 18/12/2015, publicado no DOE de 19/12/2015, referente à taxa de inscrição, do Banco do Brasil S/A (Banco 001 – Agência Comercial), Agência nº 1897-X, Conta Corrente 100.872-2.
2.13. possuir Currículo vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato levar o número do cadastro para informar na ficha de inscrição.
3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.
6. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.
7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os editais alusivos ao certame.
7.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.
8. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.
CAPÍTULO VI
DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
1. - O ato do deferimento ou indeferimento das inscrições, após o exame da documentação apresentada, caberá a uma Comissão Específica designada pelo Diretor da Unidade, nos termos do artigo 7º, da Deliberação CEETEPS nº 9/2015, composta de 3 (três) membros.
1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
2. Será publicado um Edital de deferimento/indeferimento das inscrições, onde constará agendada a data do concurso, com convocação dos candidatos que tenham tido sua inscrição deferida, bem como a relação nominal dos titulares e suplentes da Comissão Julgadora.
CAPÍTULO VII
DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
1. Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007, poderá o candidato solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) taxa estipulada, devendo atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:
1.1. curso pré-vestibular;
1.1.1. curso pré-vestibular;
1.1.2. curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.
1.3. No ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:
1.3.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
a) quitantes ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
1.3.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
2. Nos Termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, poderá o candidato solicitar isenção total da taxa estipulada, devendo para tanto apresentar no mínimo 3(três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coleitora credenciada pela UNIÃO, ESTADO ou MUNICÍPIO que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12(doze) meses anteriores à inscrição.
2.1. O documento de comprovação da qualidade de doador de sangue deverá ser juntado no ato da inscrição.
3. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nos itens 1 e 2, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.
4. A eliminação de que trata o item 3, importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5. A pedido do candidato, a inscrição poderá ser deferida ou indeferida.
6.1. deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente.
7. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.
CAPÍTULO VIII
DE INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atividades do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.
2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.
3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-o na ficha de inscrição em campo específico e providenciando até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:
3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso, quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;
3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser pleiteado.
3.3. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser pleiteado.
4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará na ficha de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas, conforme segue:
4.1. An candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, solicitará a confecção de prova em Braile, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência;
4.1.1. An candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.
4.1.2. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de sobrolho.
4.2. De candidatos com deficiência visual (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confeccionada em fonte 24.
4.1.4. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito.
4.2. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formal;
4.2.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, de intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.
4.3. Ao candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova escrita e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.
4.4. O laudo médico a que se refere o subitem 3.1. do item 3, deverá estabelecer também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.
5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2. do item 3, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, expostos nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.
6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.
7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.
8. Os candidatos com deficiência participaram do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
9. Não ocorrendo inscrição no concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas ficarão liberadas, em observância ao disposto no §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e serão inscristas pelos demais candidatos. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.
10. A Comissão Especial de Concurso Público providenciara para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.
15. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
16. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.
17. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato com deficiência.
CAPÍTULO IX
DA COMISSÃO JULGADORA
1. A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) professores titulares e dois professores suplentes, todos da área do curso.
2. A designação dos membros da Comissão Julgadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de concurso, poderá designar a Comissão Julgadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.
CAPÍTULO X
DAS PROVAS
1. O Concurso Público constará, obrigatoriamente, com 3 (três) fases, conforme especificado a seguir:
1.1. prova dissertativa (Exame de Conhecimentos Específicos), de caráter eliminatório;
1.2. prova objetiva de habilidades operacionais ou técnicas (Exame Didático), de caráter eliminatório, e;
1.3. prova de Títulos (Exame de Memorial Circunstanciado), de caráter exclusivamente classificatório.
2. Exame de Conhecimentos Específicos realizar-se-á na forma de questões, com respostas abertas.
3. Exame de Conhecimentos Específicos versará sobre o conteúdo específico da disciplina objeto do concurso, com base em programa e bibliografia anexos ao Edital.
4. O programa das provas mencionadas no presente Capítulo constará do ANEXO I deste Edital.
5. Exame Didático, constituído pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área da disciplina, e consiste na exposição de 01 tema sorteado dentre 10 propostos, na área (s) disciplina(s), na forma de aula para o curso de graduação motivo do concurso.
5.1. A relação de temas para o Exame Didático será elaborada e divulgada aos candidatos pela Comissão Julgadora antes do primeiro sorteio.
5.2. Após a divulgação da lista de temas, cada candidato sorteará um número, em escala igual ao número de candidatos presentes, para fins de sequenciamento do Exame previsto.
5.3. O sorteio do tema, pelo candidato, se dará com 24 horas de antecedência da realização do Exame.
5.4. A exposição do tema pelo candidato deverá ser realizada em 50 minutos, com tolerância de 5 minutos a mais ou a menos desse tempo.
5.5. Antes do início da aula, cada candidato deverá entregar seu plano de aula a cada membro da Comissão Julgadora.
5.6. O descumprimento da duração prevista para o Exame implicará redução da nota, a critério de cada examinador.
5.7. Aos membros da Comissão Examinadora, fica vedada a arguição aos candidatos nessa fase do concurso.
6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Comissão Julgadora.
7. O Exame de Memorial Circunstanciado versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos, de acordo com a disciplina oferecida no presente certame, nos termos dos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS nº 009/2015, publicada no Diário Oficial de 10/01/2015, seção 1, página 34.
8. O candidato entregará o Memorial Circunstanciado ou Currículo vitae e atualizado baseado no Currículo vitae da Plataforma Lattes do CNPq com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais, no momento do sorteio para o Exame Didático.
9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas mencionadas no presente Capítulo, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.
9.1. - Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.
9.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
10. A duração das provas constará do Edital de convocação.
11. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada ao exame de conhecimentos específicos, decorridos 30 minutos de seu início.
12. Durante a realização da prova escrita, caberá à Comissão Julgadora permitir ou não consultas bibliográficas de qualquer espécie, ou a utilização de quaisquer outros materiais de apoio.
13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.
14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.
15. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.
16. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
17. Será eliminado do concurso público o candidato que:
17.1. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
17.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou o outro candidato; e
17.3. durante a realização das provas for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.
18. O candidato com deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
19. Publicar-se-á no DOE e nas dependências da FATEC, os editais de deferimento e indeferimento de inscrição, convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático, e resultado do Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático e o Exame de Memorial Circunstanciado.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. Os Exames de Conhecimentos Específicos e Didático, nos termos da Deliberação CEETEPS nº 9/2015, são de caráter eliminatório, com nota mínima igual a 7,0 (sete) em cada um deles. 2. As avaliações dos exames obedecem à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal. 3. No exame didático, a nota será atribuída pela análise dos seguintes pontos:

- 3.1. domínio do conteúdo de 0,0 a 2,5;
3.2. desempenho didático de 0,0 a 2,5;
3.3. utilização adequada do tempo de 0,0 a 1,0;
3.4. comunicação, clareza, pertinência e objetividade de 0,0 a 1,5;
3.5. estruturação do plano de aula de 0,0 a 1,0;
3.6. coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos de 0,0 a 1,5.
4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Comissão Julgadora.

5. O candidato aprovado será classificado segundo sua avaliação individual, pela média ponderada das médias e pontuação a ele atribuídas no conjunto dos exames, consideradas até duas casas decimais. A Média Final de classificação será obtida pela média ponderada dos exames, tendo os Exames de Conhecimentos Específicos (Prova Dissertativa) e Didático (Prova Objetiva) peso 3,5 (três e meio) cada e o Exame de Memória Circunstanciada (Prova de Títulos) peso 3,0 (três), conforme determina a Deliberação CEETEPS 009/2015.

CAPÍTULO XII DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados na disciplina, de acordo com o estabelecido no Capítulo II deste Edital.

1.1. Haverá também lista especial atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de em se aplicando a pontuação prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

2. A convocação para admissão deverá recair no 1º colocado aprovado, obedecendo à classificação em ordem decrescente das médias finais obtidas.

2.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio, convocando-se o 2º colocado, e assim sucessivamente.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: 1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

- 2. maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame Didático;
2.3. maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame de Conhecimentos Específicos;
2.4. maior tempo de exercício na função de docente no ensino superior;
2.5. de maior idade;

2.6. tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

2.6.1. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá: a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função. 2.6.2. caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documental esta condição no ato do exercício, será eliminado do concurso. 2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vagas oferecidas no certame. 3.1. A convocação e atribuição de aulas obedecerá à ordem de classificação final. 3.2. O candidato que não atender à convocação da unidade de origem do certame, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso. 3.3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o Termo de Desistência.

4. A Portaria de admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentação previstas neste Edital, as que declaram possível a época da inscrição e ainda, após solicitações pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO III deste Edital. 4.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5. Ao candidato aprovado no concurso que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante preenchimento do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior em uma FATEC, observado o disposto no item 3 do presente Capítulo terá: 5.1. O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado. 5.2. Ampliação de carga horária quando for ocupante de emprego público permanente.

6. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLI. CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS 1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser entregue e protocolado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:30 às 16:30, na Secretaria Acadêmica a partir das datas das divulgações dos editais de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino. 2.1. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente. 3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado. 4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem. 5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador. 6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contemham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

9. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

12. Na existência de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, o Insituto de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á do aviso aos candidatos da data fixada para a realização do concurso.

CAPÍTULO XIV DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES 1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Certame poderá ser aproveitado em outra FATEC do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades.

1.1. O Edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação.

1.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra unidade de ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

1.3. Candidato admitido neste termo perderá o direito à vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorrente de sua aceitação.

1.4. O candidato que vier a ser admitido nesta condição, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no certame público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição importará o candidato o pleno conhecimento das disposições editais e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido no(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado seja proveniente de curso reconhecido, credenciado ou recomendado e, quando realizados no exterior, revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, credenciada pelo órgão competente.

4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

4.1. Em logrando êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.

5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

6. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da Unidade de Ensino, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

7. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

8. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso. 9. Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

10. As Deliberações CEETEPS-7/2006, CEETEPS nº 009/2015 e CEETEPS nº 24/2015, estão disponíveis no site do CEETEPS e nas dependências da Unidade.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, DO EDITAL Nº 022/02/2016 ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO I – elaborar o cronograma de suas atividades submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso; II – ministrar o ensino das disciplinas que lhe forem atribuídas, assegurando o cumprimento integral dos programas e carga horária;

III – aplicar os instrumentos de avaliação e julgar o aproveitamento apresentado pelos alunos; IV – entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados; V – observar o regime disciplinar; VI – elaborar e executar projetos de pesquisa e de extensão de serviços à comunidade;

VII – atuar em casos previstos neste Regulamento; VIII – participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados à que pertencer e das comissões para as quais for designado. ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 4, DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS DO EDITAL Nº 022/02/2016 EMENTAS E BIBLIOGRAFIAS DA DISCIPLINA EM CONCURSO. PROGRAMAS DAS PROVAS DISCIPLINA: DESIGN DIGITAL PROGRAMA

1. Introdução ao design. Elementos essenciais da comunicação visual. 2. Eficiência e eficácia no design. Estética e dinamismo. 3. As tecnologias raster e vetorial para o desenvolvimento de artes. 4. Cores e sua influência psicológica e fisiológica. 5. Tipografia. Composição e layout. Forma e função. 6. Estudos de caso. Análise voltada ao planejamento de páginas de internet e aplicações online. 7. Introdução ao Adobe Photoshop. Visão geral da área de trabalho, recursos para navegação, ferramentas básicas de desenho e seleção. Organização hierárquica de projetos a partir de grupos. 8. Apresentação das principais ferramentas de desenho e pintura do Adobe Photoshop. Trabalho com retículas. Composição e planejamento de páginas para internet. 9. Recursos do Adobe Photoshop para retoque e otimização de imagens. 10. Efeitos, recursos de transparência, máscara e organização lógica de camadas. Importação de conteúdos no Adobe Photoshop. 11. Inserção de textos. Planejamento de páginas para internet e aplicações online. Gravação e exportação de projetos a partir do Adobe Photoshop. 12. Introdução ao Adobe Illustrator. Visão geral da área de trabalho, recursos para navegação, ferramentas básicas de desenho e seleção. Organização hierárquica de projetos a partir de grupos. 13. Uso de cores, gradientes e padrões para preenchimento e traçado de elementos vetoriais. Recursos para transformação. Planejamento de layouts de páginas de internet dentro do Adobe Illustrator

14. pessoal em cam. 15. 16. Gravação e exportação de projetos a partir do Adobe Illustrator. BIBLIOGRAFIA ADOBE CREATIVE TEAM. Adobe photoshop professional CS5 Classroom in a book. Guia oficial de treinamento. Porto Alegre: Bookman, 2011. BEARDI, J. Princípios do Web design maravilhoso. Rio de Janeiro: Alfabeta, 2008. BROWN, T. Design Thinking uma metodologia poderosa para decretar o fim das velhas ideias. Rio de Janeiro: Campus, 2010. CALDWELL, C. Winning portfolios for graphic designers. New York: Barron's, 2010. LAZIE, I. Portfolio digital de design. São Paulo: Edgard Blucher, 2011. EDITORA EUROPA. O grande livro da inspiração. São Paulo: Europa, 2010. (Coleção Biblioteca Computer Arts) MORAES, D. Metaprojeto: design do design. São Paulo: Edgard Blucher, 2010. ROBBINS, J. N. Apreendendo web design. Porto Alegre: Bookman, 2010. W3SCHOOLS Online Web Tutorials. Disponível em: <http://www.w3schools.com/>. Acesso em: 20 nov. 2012.

DISCIPLINA: PRÁTICA DE DESIGN PROGRAMA 1. Visão geral dos recursos multimídia disponíveis para uso na internet. 2. Formatos raster e vetoriais suportados pelos navegadores de internet. Especificações de cada formato, vantagens e desvantagens. 3. O formato .SVG e seu contraste perante a tecnologia Flash. 4. Especificações do novo padrão HTML5 para utilização de imagem, áudio e vídeo na internet. 5. Integração entre as tecnologias raster e vetorial para o desenvolvimento de projetos voltados à internet. 6. Boas práticas para o planejamento de composição de páginas dentro do Adobe Illustrator. 7. Boas práticas para o planejamento de composição de páginas dentro do Adobe Photoshop. 8. Recursos de áudio e vídeo suportados pelos navegadores de internet. 9. Técnicas de composição para a produção de vídeos. 10. Padrões para edição de vídeos. Pixels quadrados e não quadrados. Métodos para gravação e edição de vídeo: progressivo e em tempo real. Vantagens e desvantagens de cada método. 11. Introdução ao Adobe Premiere Pro. Visão da área de trabalho, painéis e menus. Importação de imagens estáticas para composição em diferentes seqüências. Correções e animações básicas. 12. Importação de áudio e vídeo para a composição de seqüências. Organização na linha do tempo, recorte e edição de vídeos. 13. Efeitos de transição e filtros para imagens estáticas e trilhas de vídeo. Inserção de textos e importação de conteúdos externos. 14. Introdução ao Adobe After Effects. Visão geral da área de trabalho, painéis e menus. Composição de projetos. 15. Uso dos recursos de animação e efeitos do Adobe After Effects. Inserção de textos e importação de conteúdos externos. 16. Exportação de composição a partir do Adobe After Effects com especificações adequadas ao uso na internet.

BIBLIOGRAFIA CYBIS, W; BETIOL, A. F; HALUST, R. Ergonomia e usabilidade: conhecimentos, métodos e aplicações. São Paulo: Novatec, 2010. HALAS, J; SITO, T; WHITAKER, H. Timing em animação. Rio de Janeiro: Campus, 2011. MUNARI, B. Design industrial e gráfico. São Paulo: Martins Editora, 2011. OLIVEIRA, K; REHDER, W. S; PEREIRA, D. T. Corel Draw Graphics Suite 14. Santa Cruz do Rio Pardo: Viena, 2009. SCHELL, J. Arte de game design: O Livro Original. Rio de Janeiro: Campus, 2010.

STANCHFIELD, W. Dando vida a desenhos. v. 1. Rio de Janeiro: Campus, 2011. STANCHFIELD, W. Dando vida a desenhos. v. 2. Rio de Janeiro: Campus, 2011.

CAPRBA, A. S. Adobe In-Design CSS: Guia Prático e Visual para profissionais e amadores. São Paulo: Alta Books, 2011. WATRALI, E. SIARTO, J. Use a cabeça! web design. São Paulo: Alta Books, 2009. WOLF, P. J. Design gráfico - um dicionário visual de termos. São Paulo: Edgard Blucher, 2011.

ANEXO III – A QUE SE REFERE O ITEM 4, DO CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA ADMISSÃO DO EDITAL Nº 022/02/2016 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALIEU O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS 1. Currículo atualizado (simplificado); 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade); 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade); 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade); 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade); 6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento; 7. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro; 8. Cópia da Cédula de Identidade – RG; 9. Cópia do CADASTRO de Pessoa Física – CPF; 10. Cópia do PI/PASEP; 11. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais; 12. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; 13. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; 14. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência); 15. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil. *FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOÃO MOD – GUARATINGUETÁ EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR Nº 106/2016. O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da FATEC Professor João Mod, da cidade de Guaratinguetá, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 29 de 19/05/2016, publicada no DOE de 21/05/2016, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 11, de 14, publicada no DOE de

9/2015, de 9, publicada no DOE de 10/01/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino Superior, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS, na disciplina discriminada no Capítulo II deste Edital. CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecendo nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a ser preenchida por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013. 2. O Concurso Público será regido pelo Regulamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pelo Decreto 58.385, de 13/09/2012, publicado no DOE de 14/09/2012, pelo Regulamento Unificado das FATECS, pelas Deliberações CEE 50/2005, CEE 55/2006 e CEE 56/2006 e pela Deliberação CEETEPS nº 9/2015. CAPÍTULO II DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR 1. Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira. 2. Área(s) da Disciplina: Administração, Contabilidade e Economia. (Abrange tecnologia, licenciaturas e bacharelados) 3. Disciplina e carga horária semanal: Contabilidade Gerencial e de Custos – 04 horas-aula. 4. Número de Vagas: 01. 5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 65 do Regulamento Unificado das Faculdades de Tecnologia, aprovada pela Deliberação CEETEPS nº 007, de 15/12/2006, publicada no DOE de 19/12/2006, e que constitui o ANEXO I do presente Edital. 5.1. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo CEETEPS como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, a fim de ser um facilitador no processo de ensino aprendizagem e na construção do conhecimento. CAPÍTULO III DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO 1. Gradação a titulação em programas de mestrado ou doutorado, reconhecidos ou recomendados, na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou 2. Gradação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina; ou 3. Gradação na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante, na área da disciplina, de pelo menos 05 (cinco) anos. CAPÍTULO IV DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial e Profissional de Ensino Superior, a que se refere o inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acessado pelo inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescida de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 3. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com os assuntos internos do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. 2.1.1. A carga horária semanal será constituída de no mínimo 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22, da Lei Complementar nº 1.044/2008 com a redação estabelecida pelo inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014. CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES 1. As inscrições serão recebidas no período de 30/05/2016 a 13/06/2016 no horário das 15:00 às 20:30 horas, no local abaixo indicado: Unidade de Ensino Fatec Guaratinguetá Endereço: Avenida Professor João Guaratinguetá Alckim nº 1501 – Cep 12.517-475 Bairro: Jardim Esperança – Cidade: Guaratinguetá 1.1. – Informações: Telefone (12) 3126-2643 e-mail concursos@fatecguaratinguetá.edu.br Endereço eletrônico: www.fatecguaratinguetá.edu.br 1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados no prazo. 2. São condições para inscrição: 2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º; 1.1. poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. 2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Concurso Público, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão: a) o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil; b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil. c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram. 2.2. possuir, no mínimo, 18 anos na data de inscrição; 2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino; 2.4. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral; 2.5. estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado; 2.6. ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego; 2.7. não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e / ou municipal; 2.8. não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;